



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 806, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“ALTERA A LEI Nº 778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 778, de 16 de Setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O vencimento do Agente de Combate às Endemias (ACE) e do Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Morro da Garça/MG, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais), conforme a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de Maio de 2022”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Morro da Garça, 25 de Março de 2024.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

